



PORTARIA Nº 13.841, DE 16 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a designação de servidor do quadro efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guairá para o exercício de Ouvidor Provisório da Guarda Civil Municipal, específica e dá providências”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E:

- Considerando a necessidade de nomeação de servidor público municipal para o exercício de função de Ouvidor Provisório da Guarda Municipal de Guairá, com mandato de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.
- Considerando o inciso II, do artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014 que estabelece que o controle externo será exercido por ouvidoria.
- Considerando a Lei Complementar Municipal 2040/2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guairá.
- Considerando a Lei Complementar Municipal 3114/2022 que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal;
- Considerando que a Guarda Civil Municipal, conforme previsão do artigo 117 da Lei Complementar Municipal 3114/2022, está em processo para uso de armas letais, sendo necessário adequações na estrutura da corporação e de autorizações junto a Polícia Federal e o Exército Brasileiro, sendo imprescindível para isso a figura do ouvidor da Guarda Civil Municipal;
- Considerando o inciso II, do artigo 18 da Lei Complementar Municipal 3114/2022, que estabelece os requisitos para provimento de cargos, observando a Estrutura Administrativa do Executivo Municipal.
- Considerando o interesse público, a transparência e a necessidade da Administração Pública Municipal em designar um servidor pelo exercício da função de Ouvidor Provisório da Guarda Civil Municipal, bem como a importância dessa função para o regular andamento dos trabalhos dessa importante corporação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal Sr. Jonatan Monteiro Braga – CPF: 329.098.518-00, RG: 41.617.477-2 SSP/SP e matrícula 4264-1, para exercer a função de Ouvidor Provisório da Guarda Civil Municipal;



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Artigo 2º - Fica por intermédio do disposto no artigo 108 da Lei Complementar Municipal 2040/2019, instituída a gratificação temporária de 20% (vinte por cento) do vencimento base do servidor nomeado enquanto estiver designado na função de Ouvidor Provisório da Guarda Civil Municipal;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 16 de julho de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos